

**Lei Municipal nº843/2014**

**“CRIA o Programa de incentivo “Jovem Pequeno Agricultor Empreendedor” no âmbito do município de Teixeira de Freitas e dá outras providências”.**

**Art. 1º-** Fica o Executivo autorizado a criar o Programa de incentivo “Jovem Pequeno Agricultor Empreendedor” no âmbito do município de Teixeira de Freitas.

**Art. 2º-** O Programa tem por objetivo incentivar e conscientizar os jovens sobre o empreendedorismo no campo, a partir dos recursos lá disponibilizados; visa também, conscientizar sobre a importância da permanência do jovem no campo.

**Art. 3º-** Para o efetivo cumprimento desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Agricultura responsável pela elaboração do Programa, podendo, para tanto, firmar parcerias e convênios de cooperação com outras secretarias, com empresas públicas ou privadas e universidades.

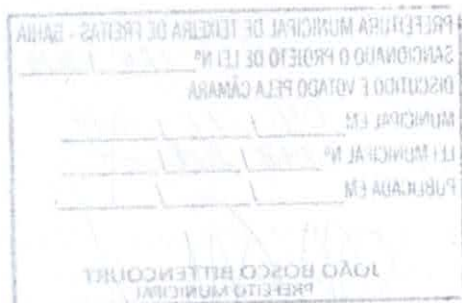
**Parágrafo Único.** O Programa de incentivo “Jovem Pequeno Agricultor Empreendedor” obedecerá ao disposto nesta Lei com os seguintes objetivos:

- I** – Valorização do jovem do campo;
- II** – Fortalecimento da agricultura familiar;
- III** – Geração de emprego e renda no campo;
- IV** – Disseminação de ideias e troca de experiências entre os jovens empreendedores do campo.
- V** – Fomentação de recursos e capacitação voltados ao atendimento dos jovens empreendedores do campo.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira de Freitas – BA, 19 de dezembro de 2014.

**João Bosco Bittencourt**  
**Prefeito Municipal**



**Certifico que foi Publicado**  
Em 29/04/15  
B.

Romilda de Sousa Cabral Rodrigues  
Assessora - Mat. 006